



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TRABALHADORES NA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS
DE CACHOEIRINHA**

Às 18h e 30min (dezoito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sede da Entidade, sita na Av. Fernando Ferrari, 136 em Cachoeirinha, reuniram-se os trabalhadores integrantes da categoria profissional, convocados através de boletim da categoria "Especial Reparação de Veículos" publicado no Boletim Informativo da categoria. Abrindo os trabalhos, o companheiro JAIRO, Presidente da Entidade, fez uma breve saudação ao plenário. Em seguida deu início a assembleia fazendo a leitura do Boletim, do qual constava a seguinte ORDEM DO DIA: 1- Avaliação, aprovação ou não da proposta patronal e encaminhamentos. Passou-se a examinar a pauta, oportunidade em que foi franqueada a palavra para manifestações, no sentido de que fossem iniciadas imediatamente as tratativas com os Sindicatos Patronais, visando melhorar as condições de trabalho e principalmente de salário da categoria, tendo em vista os elevados índices do custo de vida e a grande defasagem salarial. Estando todos esclarecidos e como ninguém mais quisesse se manifestar o Sr. Jairo comunicou que a votação será através de aclamação. Após alguns esclarecimentos comunicou que seria efetuada a votação da proposta do SINDIREPA para Convenção Coletiva de trabalho 2017/2018. Feita a votação, constatou-se que o primeiro item da ordem do dia foi aprovado por unanimidade que consiste nas seguintes cláusulas que regerão a Convenção Coletiva, que entra em vigor a partir de primeiro de maio de dois mil e dezessete, transcrevemos a seguir as alterações acordadas para o Acordo Coletivo da Reparação de Veículos 2017-2018: **1ª CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EMPREGADO ESTUDANTE – ABONO:** Para o empregado que estiver matriculado e frequentando estabelecimentos de ensino oficial e reconhecido em curso regular de nível fundamental, médio ou superior, inclusive em cursos técnicos e profissionalizantes, a exemplo do SENAI e outras instituições do gênero, as empresas concederão uma abono escolar anual no valor de 1 (um) salário normativo, previsto no caput da cláusula 3ª, que será pago da seguinte forma: ½ (meio) salário normativo até 31.08.2017 e ½ (meio) salário até 30.11.2017, mediante exibição de comprovante de matrícula e frequência. – **As demais cláusulas sociais permanecem inalteradas.** – **NAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS: O PISO DA CATEGORIA** permanece com os 7,5% (sete vírgula cinco por cento) acima do salário mínimo regional. – **O REAJUSTE SALARIAL –** Acordado em 4 % (quatro por cento) sobre a última data-base (maio de 2016). **ANTECIPAÇÃO SALARIAL** - Fica mantido a ANTECIPAÇÃO SALARIAL de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em novembro de 2017. **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL:** Por decisão de Assembleia Geral dos Trabalhadores com a presença de sócios e não sócios da entidade fica estabelecida Contribuição Negocial, com valores que obedecem aos princípios da razoabilidade, a serem descontados dos salários dos empregados beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho. Referida contribuição corresponde à importância equivalente a 4% (quatro por cento) do salário, já reajustado. Sendo 2% (dois por cento), no mês de agosto de 2017; limitado ao valor máximo de desconto de R\$ 107,60 (cento e sete reais e sessenta centavos), já reajustado; 2% (dois por cento), no mês de novembro de 2017, limitado ao valor máximo de desconto de R\$ 107,60 (cento e sete reais e sessenta centavos); e 0,8% (oito décimos por cento) do salário do mês de setembro de 2017, já reajustado, limitado a R\$ 43,05 (quarenta e três reais e cinco centavos). Em atendimento ao Termo de Acordo Judicial realizado entre a Entidade Profissional e o Ministério Público do Trabalho na Ação Civil Pública (processo nº 0082700-10.2009.5.04.0025) será oportunizada aos trabalhadores da categoria a manifestação de oposição a este desconto a ser exercida, pessoalmente, na sede do Sindicato, nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de julho de 2017 das 8h às 18h. Concedida a palavra ao plenário, após uma avaliação criteriosa das propostas, as manifestações foram no sentido de que a assembleia devesse aprovar a proposta. Estando todos esclarecidos e como ninguém mais quis se manifestar, o Presidente JAIRO colocou em votação as cláusulas, com exceção da contribuição negocial, que foram aprovadas por aclamação. O primeiro item da Ordem do Dia foi aprovado por unanimidade. Em seguida, colocou em votação do que trata dos valores e período de oposição da contribuição negocial. Após esclarecimentos com relação aos valores e dias fixados para oposição individual ao desconto, a aprovação desse item também foi unânime. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente dos Trabalhos agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia, da qual para constar lavrou-se a presente ata que lida e aprovada é assinada por Jairo Santos Silva Carneiro, Presidente da Entidade e Marcos Fernando Muller, Secretário. Cachoeirinha, 22 de junho de 2017.

Jairo Santos Silva Carneiro
Presidente

Marcos Fernando Muller
Secretário

STIMECA - Sindicato dos Metalúrgicos de Cachoeirinha

Av. Fernando Ferrari, nº 136 - Bairro Regina - Cachoeirinha/RS - CEP: 94.930-075

Telefone: (51) 3470.2645 - Fone/Fax (51) 3041.1303

Site: www.stimeca.org.br - Email: cachoeirinha@stimeca.org.br - Facebook: [facebook.com/stimeca](https://www.facebook.com/stimeca)